

**PUBLICADO NO DOE DE 28/09/2021 – PODER
EXECUTIVO – SEÇÃO I – PÁG. 50**

PORTARIA DIR. Nº 2910 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe da eleição dos representantes docentes dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções 7.903 e 7.904 de 20 de dezembro de 2019, e no Regimento da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia **03 de novembro de 2021, das 9:00 às 16:00** horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 4º a 10º desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a)** *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b)** não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c)** dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de **04 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2022**.

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - O pedido de inscrição deverá ser formulado por meio de requerimento devidamente assinado pelos candidatos e enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia Energia e Automação Elétricas, por meio do endereço eletrônico: **secretaria@pea.usp.br** a partir da data de divulgação desta Portaria até as **16:00 horas do dia 08 de outubro de 2021**.

§1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas. O atendimento deste requisito deverá ser atestado pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica da USP.

§2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo(a) Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas até as **16:00 horas do dia 15 de outubro de 2021**.

§3º Eventuais recursos deverão ser enviados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas, por meio do endereço eletrônico: **secretaria@pea.usp.br**, até as **16:00 horas do dia 18 de outubro de 2021** e serão decididos pelo(a) Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até as **16:00 horas do dia 19 de outubro de 2021** no site do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas.

§4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas dia **20 de outubro de 2021, às 16:00 horas**, por meio de videoconferência aberta aos interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas encaminhará aos eleitores, no **dia 03 de novembro 2021**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 6º – A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **03 de novembro de 2021**, das **09 às 16 horas**, na Secretaria do Departamento de **Engenharia de Energia e Automação Elétricas** da Escola Politécnica da USP.

Artigo 7º – O Chefe do Departamento nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 8º – A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 9º – Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10 – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 13 – A totalização dos votos da eleição eletrônica e convencional será divulgada no dia 04 de novembro de 2021, até as 16:00 horas, no site do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas.

§ 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas, por meio do endereço eletrônico secretaria@pea.usp.br e será decidido pelo(a) Chefe do Departamento.

Artigo 14 - Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na USP;

- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

Artigo 15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 16 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

ASSINADO NO DOCUMENTO ORIGINAL

LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI

Diretora da EPUSP

Artigo 10 - Para desenvolvimento do Programa o NACE obterá recursos, exclusivamente, externos à Universidade.

§ 1º - Quando os recursos forem obtidos em agências financiadoras por meio da iniciativa individual de um dos integrantes do NACE ou de seu coordenador, a prestação de contas será feita entre o beneficiário e a agência.

§ 2º - Quando os recursos forem obtidos mediante convênio que envolva a aprovação da Reitoria ou de órgãos colegiados superiores, a prestação de contas, que coincidirá com o ano fiscal, será encaminhada à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária pelo coordenador do NACE.

§ 3º - Quando os recursos forem obtidos por meio de doações de entidades privadas ou pessoas físicas, o NACE deverá contabilizá-las da forma que for indicada pela Reitoria.

§ 4º - O NACE CNV-Brasil não se constituirá em Unidade de despesa de orçamento da USP.

Artigo 11 - As despesas de manutenção do NACE serão de sua própria responsabilidade.

Artigo 12 - Os serviços técnico-administrativos necessários ao funcionamento do NACE serão prestados, exclusivamente, por servidores da USP. Igualmente ao Instituto de Relações Internacionais (IRI), mediante autorização do seu órgão competente.

Parágrafo único - Na hipótese de desativação do NACE ou de requisição do órgão competente, os servidores retornarão às funções de origem.

Artigo 13 - Os trabalhos gerados por autores do NACE terão, obrigatoriamente, que mencionar o Departamento, a Unidade e a instituição, aos quais estão vinculados.

Parágrafo único - Os docentes em atividade na Universidade de São Paulo integrantes do NACE CNV-Brasil obedecerão ao disposto no Estatuto do Docente (baseado pela Resolução nº 7271/2016), em que se refere às suas obrigações para com o Departamento e a Unidade ou equivalentes, particularmente quanto aos artigos 18 a 22 daquele Estatuto.

Artigo 14 - Em caso de desativação, os bens e equipamentos do NACE CNV-Brasil serão destinados ao Instituto de Relações Internacionais (IRI).

Parágrafo único - Não havendo consenso quanto à destinação dos bens, a matéria será decidida pela Comissão de Orçamento e Patrimônio.

Artigo 15 - É vedada a atribuição de estímulos, salários, complementações salariais, comissões e bonificações aos integrantes do NACE, sem prejuízo da aplicação de dispositivos legais que regem a matéria no âmbito da Universidade.

Artigo 16 - Aos integrantes do NACE CNV-Brasil que sejam docentes aposentados da Universidade de São Paulo aplica-se o disposto na Resolução nº 6073/2012.

Artigo 17 - O NACE terá sua atividade suspensa por: I - ausência de sustentabilidade econômico-financeira;

II - constatação, pelos Órgãos Superiores, de desvio de suas finalidades originárias;

III - obtenção ou aplicação irregular de recursos;

IV - não recolhimento de taxas e overheads destinados à USP; e

V - atraso na entrega bianual de prestação de contas e relatórios acadêmicos ao CoCEX.

Artigo 18 - O NACE será desativado por: I - exaurimento de seus programas e objetivos constantes de sua proposta inicial de atividades;

II - solicitação motivada de seu Conselho Deliberativo;

III - solicitação motivada da Congregação do Instituto de Relações Internacionais (IRI);

IV - não regularização da causa de suspensão em até 180 dias; ou

V - reprovação da prestação de contas ou do relatório acadêmico bianual pelo CoCEX.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA PRPG 33, de 23-09-2021.

Designa as Comissões Julgadoras de cada uma das doze áreas de premiação da 10ª Edição do "Prêmio Tese Destaque USP".

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, conforme estabelecido na Resolução CoPGr 6423, de 27/09/2012, e na Resolução CoPGr 8096, de 14/06/2021, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa as Comissões Julgadoras abaixo relacionadas para cada uma das doze áreas de premiação da 10ª Edição do "Prêmio Tese Destaque USP".

GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Coordenador: Prof. Dr. José Maurício Simões Bento (ESALQ/USP)

Membros: Prof. Dra. Gláucia Maria Pastore (UNICAMP)
Prof. Dr. Jorge Braz Torres (UFRRPE)
Prof. Dr. Ladislau Martin Neto (EMBRAPA)

Prof. Dr. Magno Antonio Patto Ramalho (UFPA)
Prof. Dr. Ricardo de Oliveira Orsi (UNESP)
GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Coordenadora: Prof. Dra. Regina Célia Mingroni Netto (IB/USP)

Membros: Prof. Dr. Celso Luis Marino (UNESP)
Prof. Dr. Eduardo Koji Tamura (UESC)
Prof. Dr. Fabio Sarubbi Rospo do Amaral (UNIFESP)

Prof. Dra. Luciana Boksoni Loureiro (UNICAMP)
Prof. Dra. Vera Niska Sollerini (UNICAMP)
GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS DA SAÚDE
Coordenador: Prof. Dr. Roger Chammaz (FM/USP)

Membros: Prof. Dr. André Salim Khayat (UFPA)
Prof. Dr. Claudio Iteadoro de Souza (UFJF)
Prof. Dr. Edgar Graner (UNICAMP)

Prof. Dra. Marina Polini Okoshi (UNIFESP)
Prof. Dra. Patrícia Cristina Lisboa da Silva (UERJ)
Prof. Dra. Vanessa Moraes de Andrade (UNESB)
Prof. Dr. Welnei Caumo (UNRGS)

GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
Coordenador: Prof. Dr. Fritz Cavalcante Huggenin (FFCLRP/USP)

Membros: Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira (UFSCAR)
Prof. Dr. Antonio Alfredo Ferreira Loureiro (UFMG)

Prof. Dr. Carlos Frederico de Oliveira Graeff (UNESP)
Prof. Dr. João Francisco Galvão (UNESP)
Prof. Dr. Roberto de Barros Faria (UFRR)

GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS
Coordenador: Prof. Dr. Cicero Romão Resende de Araújo (FFLCH/USP)

Membros: Prof. Dr. Luigi Biondi (UNIFESP)
Prof. Dr. Márcio Teixeira-Pinto (UFSC)

Prof. Dra. Renata Paganini (UNESP)
Prof. Dr. Rubem Barbosa Filho (UFJF)
Prof. Dra. Sílvia Lopes Raimundo (UNIFESP)

GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Coordenadora: Prof. Dra. Maria Dolores Montoya Diaz (FEA/USP)

Membros: Prof. Dr. Gilberto José Miranda (UFU)
Prof. Dra. Kenya Valéria Micaela de Souza Noronha (UFMG)

Prof. Dra. Paula Elena Vedoveli Francisco (FGV)
Prof. Dra. Regina Carla Madalozzo (INSPER)

GRANDE ÁREA: ENGENHARIAS
Coordenador: Prof. Dr. Raul González Lima (EP/USP)

Membros: Prof. Dr. Carlos Eduardo Thomaz (FEI)
Prof. Dr. Deilson Luiz Módolo (UNESP)

Prof. Dr. Heiko Rangel Barreto Orlando (UFRR)
Prof. Dr. Leandro dos Santos Coelho (UNICAMP)

GRANDE ÁREA: LETRAS, LINGUÍSTICA E ARTES
Coordenador: Prof. Dra. Maria Augusta da Costa Vieira (FFLCH/USP)

Membros: Prof. Dr. André Fiorussi (UFSC)

Prof. Dra. Maria Helena Moura Neves (Mackenzie)
Prof. Dra. Sílvia Maria Azevedo (UNESP)
Prof. Dra. Vera Beatriz Siqueira (UERJ)

Prof. Dr. Walter Carlos Costa (UFC)
GRANDE ÁREA: MULTIDISCIPLINAR
Coordenador: Prof. Dr. Fabio Rodrigues (IQ/USP)

Membros: Prof. Dra. Evelyn Aparecida Mecenero Sanchez Bizan (UFVJM)

Prof. Dr. Rubens Tadeu Delgado Duarte (UNESP)
Prof. Dr. Thiago Sevilhano Puglieri (UFPA)

GRANDE ÁREA: SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Coordenador: Prof. Dr. Edmundo Dias de Freitas (IAGY)
Membros: Prof. Dra. Doris Aleida Villamizar Sayago (UnB)

Prof. Dra. Leila Droprinchinski Martins (FUNFPA)
Prof. Dr. Luis Fernando Guedes Pinto (Unidade SOS Mata Atlântica)

Prof. Dra. Maria Elisabete Pereira dos Santos (UFRA)
Prof. Dr. Zysman Neiman (UNIFESP)

GRANDE ÁREA: SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA
Coordenador: Prof. Dr. Arlaster Baumgart Chimelel (FEA)
Membros: Prof. Dra. Clarissa Gandour (Climate Policy Initiative)

Prof. Dra. Cristine Campos de Xavier Pinto (INSPER)
Prof. Dr. Edson Roberto Severini (Carnegie Mellon University)

Prof. Dr. Eduardo Souza Rodrigues (University of Toronto)
Prof. Dr. Marcelo Sant'Ana (FGV)

GRANDE ÁREA: INCLUSÃO SOCIAL E CULTURAL
Coordenadora: Prof. Dra. Maria Arminda do Nascimento Arrau (FFLCH)

Membros: Prof. Dra. Andréa Borges Leão (UFPA)
Prof. Dra. Ana Lúcia de Freitas Teixeira (UNIFESP)

Prof. Dr. Antonio da Silveira Brasil Junior (UFRRJ)
Prof. Dr. Enio Passiani (UFGRS)

Prof. Dra. Glícia Maria Pontes Bezerra (UFC)
Prof. Dr. Lucas Amaral de Oliveira (UFPA)

Artigo 2º - As Comissões Julgadoras designadas no Artigo 1º serão responsáveis pela avaliação das teses segundo os critérios definidos no Edital PRPG 24/2021, de 21/06/2021, tendo como Coordenador Geral o Prof. Dr. Hamilton Varea (IQ/USP) e secretariadas por Lucilene Zanatta Pereira (PRPG/USP) e Alessandra Falciano (PRPG/USP).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Extrato de Termo Aditivo
Processo USP 2017.1.8459.1.3;

Participes: Universidades: U.S. São Paulo (USP), Brasil e "Universitè Lumière Lyon 2 (ULL)", França;

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 4 anos) a partir de 14/09/2021.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021
VIGÊNCIA: de 13-6-2017 a 12-6-2022; de 13-6-2017 a 12-6-2027;
Data da assinatura do Termo Aditivo: 26-8-2021.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO – E-Convênios 47071

PROCESSO Nº 21.5.00098.86.8

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES-EACH/USP.

CONVENIENTE: Instituto Bback Jaguar

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 4 anos) a partir de 14/09/2021.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/21
VIGÊNCIA: 4 ano(s) a partir de 14/09/2021

SEÇÃO DE COMPRAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – E-Convênios 46327

PROCESSO Nº 20.1.00726.86.0

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES – EACH/USP.

CONVENIENTE: VRI BRASIL

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a modificação do contrato acima identificado com vistas a alteração da forma de pagamento.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021
VIGÊNCIA: vigorará a partir de sua assinatura e se encerrará em 15 de dezembro de 2021.

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA Nº 2.907 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:
Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 05 de novembro de 2021, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo, a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colégio
RD's de Pós-Graduação
Estatuto/Regimento
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade de São Paulo

01 titular e respectivo suplente
Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018)

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessar-á o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do programa de pós-graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica Escola Politécnica da USP, para o endereço posgrad.etrica.pol@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 10 horas do dia 15 de Outubro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 19 de outubro de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica USP para o endereço posgra.etrica.pol@usp.br, até as 10 horas do dia 22 de outubro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 10 horas do dia 25 de outubro de 2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos deverá ser encaminhada por e-mail para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica USP, no dia 03 de novembro de 2021, às 15 horas.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 05 de novembro de 2021, em seu e-mail, o sistema eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL
Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 05 de novembro de 2021, das 09 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.

Art. 11. A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS
Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 05 de novembro de 2021, até as 17 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1 - o aluno mais idoso;

2 - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - O resultado da eleição referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP, para o endereço posgra.etrica.pol@usp.br, até as 10 horas do dia 10 de novembro de 2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI
DIRETORA

PORTARIA DIR. Nº 2.909 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe da eleição dos representantes docentes da categoria ASSOCIADO para o Conselho do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o Artigo 25º do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:
DA ELEIÇÃO
Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente ASSOCIADO para o Conselho do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º a 12 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo, a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de candidatura individual e serão eleitos quatro representantes e respectivos suplentes, para mandato de 2 anos, no período de 19/12/2021 a 18/12/2023.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas 01 (um/a) candidato (a).

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria ASSOCIADO.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuem, não poderão votar.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO
Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição por meio de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento, devidamente assinado, e serão recebidas por e-mail pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico mbsiao@usp.br a partir da divulgação desta portaria e até as 15 horas do dia 18 de outubro de 2021.

§ 2º - Os candidatos que estiverem em férias ou no exterior, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico mbsiao@usp.br.

§ 3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º - Os recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico mbsiao@usp.br, até as 15 horas do dia 22 de outubro de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 10 de novembro de 2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL
Artigo 8º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 10 de novembro de 2021, das 09 às 15 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP.

Artigo 9º - O Chefe do Departamento nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 10 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 11 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 12 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS
Artigo 13 - A totalização dos votos da eleição eletrônica e convencional será divulgada até as 16 horas do dia 10 de novembro de 2021, sendo considerados ejetos os quatro candidatos mais votados e, na sequência, os suplentes.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP, verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico mbsiao@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI
Diretora da EPUSP

PORTARIA DIR. Nº 2910 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe da eleição dos representantes docentes dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções 7.903 e 7.904 de 20 de dezembro de 2019, e no Regimento da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:
Artigo 1º - A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 03 de novembro de 2021, das 9:00 às 16:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 4º a 10ª desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo: a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 04 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2022.

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.